

EDITAL DE LEILÃO OPAT-12.2025

A EMPRESA **OPÇÃO ATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 13.053.777.0001-66 oriunda da contratação administrativa com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, de acordo com a concorrência 06/2017, através do leiloeiro **EDGARD DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula **JUCERJA nº 032**, nos termos do artigo 328, da Lei no 9.503/97, da Resolução 623/16, bem como da Lei Federal 13.160/15 e da Lei Estadual 6.657/13, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Leilão, e FAZ SABER a todos os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aquelas que tenham se sub-rogado nos direitos de propriedade, que devem proceder à retirada dos veículos abaixo relacionados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a quitação dos débitos a eles vinculados. Os veículos abaixo relacionados, classificados como recuperáveis e não retirados no prazo supracitado, serão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, por estarem a mais de 60 (sessenta) dias corridos na permanência do depósito público, **levados a alienação em leilão público, no dia 04 de DEZEMBRO de 2025, às 10:00 horas, na modalidade online e presencial**. Ressaltamos que as quantias auferidas com a alienação do veículo serão destinadas ao pagamento das despesas com a realização do leilão, despesas de reboque, diárias (de estadia), débitos tributários, multas e outros encargos, na forma da Lei Federal nº 13.160/15, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão, onde ficará à disposição do antigo proprietário para levantamento do valor no prazo de cinco anos.

1. DATA E LOCAL

O leilão presencial será conduzido pelo leiloeiro público **EDGARD DE CARVALHO JUNIOR, matrícula JUCERJA nº 032, no dia 04 de DEZEMBRO de 2025, às 10:00 horas** e será realizado no auditório situado na Estrada do camboatá, S/N – Lt.09 e 10 – Qd.9 – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25213-160. O leilão também ocorrerá, simultaneamente, de forma online, através do site www.okleiloes.com.br, onde os lotes estarão disponíveis para lances antecipados.

Todos os veículos estão acautelados na Estrada do camboatá, S/N – Lt.09 e 10 – Qd.9 – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25213-160 e poderão ser visitados no dia 03/12 de 10:00h às 16:00h.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa a arrematação de lotes de veículos conservados e sucatas inservíveis (automóveis e motocicletas), retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos dos Pátios de veículos apreendidos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAIXAS**, para o maior lance ofertado;

2.2. **No que se refere aos débitos pré-existentes no veículo, se o valor da arrematação não for suficiente para cobri-los, os mesmos irão permanecer no RENAVAM do veículo, vinculados ao CPF do antigo proprietário.**

2.3. Quanto aos débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano 2025, DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacamento do veículo, multas que vencerem após a data do leilão, troca de categoria ou outros (quando houver a necessidade, em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular- (CSV) SERÃO POR CONTA DOS ARREMATANTES, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

2.4. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

2.4.1. Lote: número de lote de cada veículo;

2.4.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.4.3. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo;

2.4.4. Avaliação: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.4.5. Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;

2.4.6. Condição: veículo com direito à circulação/conservado;

2.4.7. Placa, Chassi e RENAVAM;

2.5. As descrições dos lotes estarão disponíveis no ANEXO I deste edital e no site www.okleilos.com.br;

2.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, a plataforma de leilões online e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.7. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a lei 13.160/15, e outras Leis, Resoluções e Normas correlatas, se o valor da arrematação não for suficiente para cobri-los, os mesmos irão permanecer no RENAVAM do veículo, vinculados ao CPF do antigo proprietário;

2.8. As sucatas inservíveis somente poderão ser arrematadas por pessoas jurídicas, do segmento de siderurgia e reciclagem, que conforme o item 4.5 do edital, comprovem capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação e esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural e a destinação final conforme dispõe o § 3º, do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623/2016 e Lei Estadual nº 6657/2013.

2.9. **O arrematante de veículo vendido, com direito à documentação, não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados, antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada ou anulada por quaisquer motivos.**

2.10. Para os veículos com "Kit-Gás/GNV" instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante.

2.11. Para os veículos que possuem em seu registro "GNV (Gás Natural Veicular)", é de responsabilidade do arrematante examinar se todos os componentes do denominado "Kit-Gás" estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo "combustível" refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran, não significando a existência de qualquer acessório instalado no veículo, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização.

2.12. Nos veículos não possuem chaves originais ou reserva, todas as despesas para a confecção das chaves do veículo, e em alguns modelos e ano de fabricação com a codificação e/ou sistema de segurança original de fábrica ou instalado, correrão por conta do arrematante, não sendo aceitas reclamações quanto a tal questão.

Ficam cientes os interessados que os **veículos levados a leilão com Restrição Judicial e/ou Restrição Administrativa que a baixa da referida restrição e regularização do**

veículo perante ao DETRAN/RJ não dependerá do PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, do leiloeiro ou da OPCÃO ATIVA LTDA, tendo o arrematante que aguardar a baixa da Restrição Judicial e/ou Restrição Administrativa por tempo indeterminado, junto ao Tribunal de Justiça ou órgão competente para prosseguir com a transferência de propriedade.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á no dia 03 de DEZEMBRO de 2025, no horário das 10:00h às 16:00h;
- 3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.;
- 3.3. A visitação poderá ser feita na Estrada do camboatá, S/N – Lt.09 e 10 – Qd.9 – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.213-160;
- 3.4. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis na plataforma de leilão online www.okleiloes.com.br;
- 3.5. Será feito registro de identificação entrada de cada visitante, o arremate que não fizer a visita e não estiver registrado no livro de visitantes perderá o direito de questionar qualquer divergência no lote.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 4.1. Poderão oferecer lances nos lotes de veículos conservados, Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - 4.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
 - 4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 4.2.3. Menores de Idade.
- 4.3. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;
 - 4.3.1. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;
 - 4.3.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.okleiloes.com.br;
- 4.4. Recomenda-se que os participantes do leilão sejam residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado para que possam submeter o veículo à vistorias técnicas ou apresentação de documentação eventualmente solicitadas pelo DETRAN-RJ, não se responsabilizando o DETRO/RJ e a empresa realizadora do certame por eventuais problemas relativas a exigências do DETRAN-RJ.
- 4.5. Os documentos exigidos para consolidar o credenciamento e a posterior arrematação dos VEÍCULOS CONSERVADOS são:
 - 4.5.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);
 - 4.5.2. Documento de identidade com foto (original);
 - 4.5.3. Comprovante de endereço;
 - 4.5.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

4.5.5. Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

4.6. Os documentos exigidos para consolidar o credenciamento e a posterior arrematação das SUCATAS INSERVÍVEIS são:

4.6.1. Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, constando as atividades relativas ao tratamento adequado do objeto do leilão de sucatas inservíveis conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal:

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio;

4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

4.6.2. Registro Comercial, Estatuto, Contrato Social, Ato Constitutivo, Ata de Fundação e demais documentos, na forma da Lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

4.6.3. Declaração de Ciência – ANEXO II, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

5.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2^a (segunda) vias, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, na sede do próprio órgão, localizada na Alameda Esmeralda 206, Jd. Primavera, Duque de Caxias/RJ, contendo no envelope: ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito - IMPUGNAÇÃO DE LEILÃO Nº OPAT-12.2025;

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, protocolado no endereço supracitado;

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

5.5. As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.1.1. Eletrônica (Online):

6.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

6.1.1.2. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

6.1.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

6.1.2. Presencial:

6.1.2.1. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance. 6.1.2.2. Os lotes que não atingirem o valor mínimo de sua avaliação inicial poderão ser reavaliados pelo leiloeiro e novamente ofertados aos interessados presentes.

6.1.2.3. O leiloeiro poderá reclassificar a avaliação dos lotes caso não atinja o valor mínimo de avaliação inicial, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 15 da Resolução CONTRAN nº623/2016.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o maior lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
- 7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 7.6. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;
- 7.7. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;
- 7.8. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;
- 8.2. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;
- 8.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- 8.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;
- 8.5. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 8.6. O Leiloeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar o lance com maior preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 8.7. A desistência em apresentar lance eletrônico, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, caberá ao Leiloeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao mínimo estabelecido no ANEXO I, salvo por aprovação do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;
- 8.9. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstaciada, com a identificação do arrematante e com o registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Leiloeiro Público e demais membros do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, bem como pelos licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento será circunstaciada em ata.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Órgão Executivo Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS;
- 9.5. Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado;
- 9.6. Os recursos e as contra razões serão dirigidos à EMPRESA OPÇÃO ATIVA, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a EMPRESA OPÇÃO ATIVA adjudicará o objeto e homologará a licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 10.2. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pelo Leiloeiro Oficial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 11.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido;
- 11.2. Todos os veículos devem ser retirados do pátio em reboque, sendo os custos com a retirada do veículo feitos por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, responsabilizando-se por quaisquer danos causados em razão ou durante a retirada do respectivo lote;
- 11.3. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes e todas as taxas, custas, tarifas, emolumentos necessários para regularização do veículo junto aos órgãos competentes correrão por conta do arrematante. (vistoria, taxas, seguro etc.). Igualmente, caso seja necessário a emissão de Certificado de Segurança Veicular - CSV, o mesmo correrá por conta do arrematante;
- 11.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o leiloeiro, a plataforma de leilões online e a comitente vendedora isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
- 11.5. Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;
- 11.6. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;
- 11.7. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.
- 11.8. É proibido ao arrematante ceder, permitir, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda
- 11.9. **Por ocasião da transferência do veículo junto ao DETRAN/RJ, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas**

correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo órgão Executivo de Trânsito, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo.

11.10. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravação de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

11.11. É VEDADA A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO ARREMATADO até a transferência de propriedade junto ao DETRAN correndo por conta do arrematante eventual despesa decorrente da apreensão do veículo após a data do leilão, além de multas, taxas e impostos.

11.12. O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ no máximo até 30 dias da retirada do veículo do depósito para os lotes leiloados com emplacamento no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 12.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;
- 12.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

13.1. O Órgão Executivo Municipal de Trânsito, através da concessionária Opção Ativa poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, via boleto bancário ou Pix tanto para as arrematações ocorridas presencialmente quanto para as de forma eletrônica;

14.2. O valor do arremate será **acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além da taxa administrativa no valor de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) para veículos Tipo A, R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) para veículos Tipo B e R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) para veículos Tipo C. Além de 0,95% (noventa e cinco centésimos) de ICMS;**

14.3. O valor de arremate do leilão de sucata será **acrescido da comissão do leiloeiro afixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além de taxa administrativa no valor de 15% (quinze por cento) sobre a arrematação e de 0,95% (noventa e cinco centésimos) de ICMS;**

14.4. Sobre as Formas de Pagamento:

14.4.1 Boleto Bancário:

14.4.1. Os boletos serão emitidos e enviados pela administradora do site no dia 04/12/2025 e seu prazo de pagamento deverá ocorrer em até 1 dia útil (05/12/2025).

14.4.2. Nesta modalidade será acrescido uma taxa de R\$ 6,00 da emissão do boleto bancário.

14.4.3. O pagamento deverá ocorrer integralmente dentro da forma de pagamento escolhida, não aceitaremos mesclar os valores entre as duas modalidades oferecidas;

14.5. O Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Prestação de Contas do Leilão dos valores arrecadados.

15. DA RETIRADA

15.1. A retirada será feita na Estrada do camboatá, S/N – Lt.09 e 10 – Qd.9 – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25213-160, para os lotes conservados será entre os dias 09/12/2025 e 10/12/2025 e para as sucatas será no dia 11/12/2025, exceto finais de semana e feriados, não será necessário o agendamento da retirada.

15.2. Ultrapassado o prazo de 10 dias úteis, será cobrada a despesa de diária no valor estipulado no Tabela, limitada a 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a partir do 60º (sexagésimo) dia, o veículo (lote) será considerado abandonado, podendo ser objeto de novo leilão.

15.3. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

15.4. Em caso de restrição judicial posterior a entrega do veículo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

15.5. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

15.6. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cuja despesas são de responsabilidade do arrematante.

15.7. Em sendo o arrematante pessoa física, no ato da retirada deverá ser apresentado para cada

lote arrematado original e cópia:

15.7.1. Documento de Identidade;

15.7.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.7.3. Comprovante de Residência;

15.7.4. Comprovante do pagamento do boleto emitido quando da arrematação do lote;

15.8. Em sendo o arrematante pessoa jurídica, no ato da retirada deverá ser apresentado para cada lote arrematado original e cópia:

15.8.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

15.8.2. Ato Constitutivo.

15.9. Em todos os casos, em se tratando de procurador, deverá ser apresentado, além dos documentos acima, instrumento procuratório reconhecido em cartório, COM PODERES ESPECÍFICOS e contendo as informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM) e do leilão e número do lote arrematado, tendo a firma do procuratório reconhecida por autenticidade, anexadas de original e cópia do documento de identidade e CPF do procurador.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.1.2. Multa administrativa correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, podendo ser duplicada no caso de reincidência;

16.1.3. Caso não haja o pagamento da multa, o usuário será automaticamente bloqueado do leilão.

16.1.4. O arrematante bloqueado deverá pagar uma taxa de retorno de R\$500,00, para voltar a participar dos leilões, online e presenciais. O valor permanecerá como crédito em caixa, que será abatido mediante o arremate de um lote.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A EMPRESA OPÇÃO ATIVA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;
- 17.2. Caberá a EMPRESA OPÇÃO ATIVA responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;
- 17.3. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;
- 17.4. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;
- 17.5. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público;
- 17.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS e os licitantes do certame elegem o foro do Município de Duque de Caxias para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;
- 17.9. Todos os veículos apregoados encontram-se sem chaves;
- 17.10. Os veículos classificados “sem motor” terão o mesmo retirado por completo com todos seus periféricos;
- 17.11. O Órgão Executivo Municipal de Trânsito de Duque de Caxias tem o prazo de 90 dias após a emissão da nota de arrematação para inserir todos os dados no sistema do DETRAN/RJ para fins de regularização dos veículos leiloados, exceto veículos de outra Base Estadual e veículos de Primeira Licença que serão feitos de forma processual no DETRAN RJ, não havendo um prazo específico para estes dois últimos casos mencionados;
- 17.12. Para viabilizar uma regularização de documentação mais rápida, informamos em nosso site, na página dos leilões, que a multa RENAINF é por conta do arrematante, mas através de um processo, a mesma tende a sair, porém não há um prazo determinado sobre a retirada da mesma, com isso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, o Leiloeiro e a Empresa organizadora do leilão, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação;
- 17.13. Veículos leiloados com Restrição Judicial não há um prazo determinado para quitar a restrição, pois será realizado a prestação de contas do leilão e o despacho judicial, após isso a comunicação de venda será inserida;